



DESPACHO

N.º 108/P

COVID-19: medidas municipais preventivas

Na sequência do momento complexo e difícil que o País enfrenta, devido à designada “terceira vaga” da crise do Coronavírus (COVID-19), o Município de Viseu tem vindo a implementar um conjunto de medidas preventivas, que resultam da articulação estreita e permanente com as autoridades de Saúde e outros organismos públicos.

O Coronavírus é uma pandemia e um problema de Saúde Pública, cuja resposta deve continuar a obedecer a uma estratégia nacional, coordenada pelo Governo, através da Direção-Geral de Saúde (DGS), contando nesse esforço com a participação de todos.

Assim, na sequência e cumprindo-se a Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021 de 13 de janeiro, Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021 de 13 de janeiro e Decreto 3-A/2021, diplomas que autorizam a modificação e renovação da Declaração do Estado de Emergência e procedem à sua regulamentação, determino, em especial, e no uso das competências que me são conferidas pelas alíneas a) e v) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril de 2019:

1. Manter a Declaração de Situação de Alerta na totalidade do território municipal;
2. Manter Ativo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Viseu;
3. Manter ativo o plano de contingência COVID-19 do município de Viseu;
4. Manter o funcionamento da linha municipal de emergência social “VISEU AJUDA, assim como reativar a sua extensão “VISEU AJUDA – Apoio Psicológico”;
5. Acompanhar a decisão do Governo relativa ao funcionamento das atividades económicas e do seu modo de funcionamento;
6. A Administração do Município, da Águas de Viseu - SMAS, da Habisolvis, da Viseu Novo SRU e de outras entidades conectadas com a nossa missão estarão sempre ao serviço;



7. Suspender ou reagendar as atividades e eventos da iniciativa do Município nos domínios cultural, social ou desportivo, bem como não licenciar este tipo de atividades e eventos de iniciativa particular, até ao final do período de vigência do confinamento geral obrigatório, mantendo o apoio às associações desportivas e culturais, através dos respetivos programas de apoio municipais, e estimulando uma agenda de iniciativas e eventos com recurso a plataformas digitais;
8. Alargar do funcionamento do serviço VISEU ENTREGA – para apoio aos setores locais da restauração e dos transportes (táxis) – a sete dias por semana, nos horários de almoço e jantar;
9. Promoção do projeto de fomento da digitalização do comércio e economia local “Viseu Compr’Aqui” e divulgação do portfólio das empresas aderentes (à data, 38);
10. Encerramento dos Museus e Biblioteca Municipais e aceleração de projetos e conteúdos de digitalização;
11. Encerramento das Instalações desportivas de gestão Municipal, com exceção das que se mostrem indispensáveis para a realização das atividades previstas no Decreto 3-A/2021 de 14 de janeiro;
12. Manter o funcionamento dos serviços internos, entre outros, de atendimento, limpeza urbana, recolha de lixos, de água e saneamento, manutenção de espaços verdes e equipamentos públicos, privilegiando, no entanto, o atendimento à distância, por via telefónica ou eletrónica;
13. Manter o regular funcionamento dos órgãos municipais, nomeadamente da realização das reuniões de Câmara;
14. Suspender o serviço presencial da Loja de Turismo, mantendo e reforçando o funcionamento dos canais de contacto telefónicos e eletrónicos (e-mail e linha Whatsapp, entre as 10H00 e as 22H00);
15. Seja garantida a adoção do regime de teletrabalho por parte dos colaboradores, sempre que este seja compatível com a atividade desempenhada. Não sendo possível a adoção do regime de teletrabalho, se organize de forma desfasada as horas de entrada e saída dos locais de trabalho.
16. Manter os serviços de atendimento, com sujeição a prévia marcação, devendo ser observadas regras de ocupação, permanência e distanciamento físico. É prioritária a prestação dos serviços através dos meios digitais;



17. Reforçar a higienização e monitorização do Centro Operacional de Mobilidade e Transportes e Mercado Municipal;
18. Manter aberto o Mercado Municipal e a Feira Semanal no que se refere à venda de produtos alimentares. O seu funcionamento observará os respetivos planos de contingência e todas as normas de saúde pública no âmbito da doença Covid-19;
19. Encerrar os Cemitérios, mantendo as regras nacionais quanto a Funerais;
20. Manter em funcionamento a rede de transportes municipais observando todas as normas de saúde pública e as disposições em vigor;
21. Manter o contacto estreito com os Órgãos de Comunicação Social, optando por conferências de imprensa virtuais, por comunicados escritos e contactos telefónicos.

Todas estas medidas produzem efeitos a partir de amanhã, 15 de janeiro de 2021, com reavaliação permanente.

O Município apela à população para que mantenha um comportamento sereno e responsável, observando o dever de colaboração, nomeadamente cumprindo ordens, instruções e recomendações dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública, na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhe sejam feitas pelas entidades competentes.

Apela ainda à utilização dos mecanismos preferenciais de contacto nacional (www.dgs.pt/corona-virus.aspx), recorrendo à linha telefónica SNS 24 (808 24 24 24) apenas em caso de suspeita de infeção. Não se substituindo a estes canais, o Município tem disponível a linha municipal de Proteção Civil (232 420 390).

Viseu, 14 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

António Almeida Henriques